



Folha: 171
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza, expediente, gêneros alimentícios, copa e cozinha, água mineral e gás), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, enquanto órgão do Poder Legislativo, desempenha papel essencial na estrutura da administração pública, sendo responsável pela elaboração de leis, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da população. Para o exercício pleno e eficiente dessas atribuições constitucionais, é indispensável assegurar condições adequadas de funcionamento institucional, o que inclui a disponibilidade contínua de materiais de consumo básicos e indispensáveis. Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: **materiais de limpeza, de expediente, gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha.**

2.2. Materiais de expediente: A aquisição desses insumos é fundamental para a realização das atividades administrativas e legislativas. Papel, pastas, canetas, toners, envelopes e demais itens de expediente são imprescindíveis para a produção e arquivamento de documentos, elaboração de ofícios, pareceres, requerimentos, atas e demais instrumentos de trabalho que viabilizam o trâmite legislativo e o atendimento ao público.

2.3. Materiais de limpeza: A manutenção da higiene das instalações da Câmara é indispensável para garantir um ambiente de trabalho seguro, salubre e digno. Os materiais de limpeza são utilizados diariamente para a conservação das áreas internas e externas do prédio, prevenindo a proliferação de doenças e contribuindo diretamente para o bem-estar de vereadores, servidores e munícipes que frequentam a Casa Legislativa.

2.4. Gêneros alimentícios e itens de copa e cozinha: A aquisição de gêneros alimentícios como café, açúcar, leite, biscoitos, entre outros, bem como utensílios de copa e cozinha, é justificada pela necessidade de oferecer suporte às rotinas institucionais, especialmente durante sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais. O fornecimento desses produtos contribui para a hospitalidade e o acolhimento de autoridades, servidores e visitantes, além de promover um ambiente de trabalho mais produtivo.

2.4. Água mineral: A oferta contínua de água potável é uma exigência básica de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho. A disponibilização de água mineral visa atender tanto aos servidores e vereadores quanto ao público que utiliza os serviços da Câmara, garantindo acesso a um recurso essencial à saúde.

2.5. Gás de cozinha: O fornecimento de gás de cozinha é necessário para o funcionamento dos equipamentos da copa e cozinha utilizados no preparo de refeições e bebidas destinadas ao consumo interno durante o expediente e em



Folha: 172
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

eventos oficiais. Sua aquisição assegura a funcionalidade das instalações de apoio e a continuidade dos serviços internos.

2.6. Portanto, a contratação se justifica não apenas pela **necessidade contínua e essencial desses materiais**, mas também pela busca de maior **eficiência, padronização, economicidade e regularidade no abastecimento**. A medida assegura melhores condições de trabalho, atendimento adequado ao público e suporte pleno ao funcionamento da Câmara Municipal.

2.7. Diante do exposto, a contratação da empresa fornecedora revela-se **fundamental para garantir a operacionalidade das atividades legislativas e administrativas**, sendo medida necessária para o interesse público e a boa gestão dos recursos da instituição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	CX	20	R\$ 17,67	R\$ 353,33
3	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE PERFUMADO EMBALAGEM DE 1L CX C/ 12 UND	CX	30	R\$ 96,94	R\$ 2.908,20
4	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G, TAMPA COM BICO DOSADOR, COM AÇÃO BACTERICIDA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 148,75	R\$ 3.718,67
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM, FRASCO C/1 LITRO. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CAIXA C/ 12	CX	20	R\$ 218,56	R\$ 4.371,13



Folha: 143
Proc. n°: 018/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	UNIDADES				
6	DESINFETANTE EM CAIXA C/ 12 UND DE 1 LITROS - DESINFETANTE PARA USO GERAL QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA COM PODER DE GERMICIDA, ELIMINANDO BACTÉRIAS E VIBRIÃO DE CÓLERAS. NO RÓTULO DEVE CONTER AS INSTRUÇÕES DE USO. COM PERFUME FLORAL.	CX	25	R\$ 101,35	R\$ 2.533,75
7	DESODORIZADOR ADESIVO EM GEL PARA BANHEIRO, FRAGRÂNCIA CÍTRICA, LAVANDA E MARINE, CAIXA COM 6 DISCO GEL E 1 APLICADOR.	UND	400	R\$ 23,95	R\$ 9.578,67
8	DETERGENTE LAVA LOUÇAS CONCENTRADO FRAGRÂNCIA MAÇÃ, COCO, LIMÃO E CLEAN, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	R\$ 112,05	R\$ 1.680,80
9	ESPANADOR ELETROSTÁTICO DE MICROFIBRA, NÃO ARRANHA AS SUPERFÍCIES.	UND	20	R\$ 27,66	R\$ 553,27
10	ESPONJA - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO COM ABRASIVO EM UMA FACE. TIPO DUPLA (LADO VERDE E AMARELO) ANTIBACTÉRIAS COM DIMENSÃO DE 110MM X 75MMX 22MM. FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R\$ 1,73	R\$ 86,67
11	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PACOTE DE 60 G, CONTENDO 8 UNIDADES. FARDO COM 14 PACOTES	FD	20	R\$ 52,42	R\$ 1.048,40
12	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, DIMENSÕES: 120MM LARGURA X	UND	30	R\$ 24,66	R\$ 739,80



Folha: 174

Proc. n°: 018/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	70M COMPRIMENTO, DEVERÁ POSSUIR CABO PARA MANUSEIO DO PRODUTO.				
13	LIMPA ALUMÍNIO À BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	UND	20	R\$ 13,04	R\$ 260,73
14	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 28X48 CM. CORES VARIADAS.	UND	200	R\$ 5,56	R\$ 1.111,33
15	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X68 CM. CORES VARIADAS.	UND	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
16	LIMPA VIDROS 500ML COM PULVERIZADOR 500ML	CX	20	R\$ 84,43	R\$ 1.688,53
17	LIXEIRA PLÁSTICA 30L COM TAMPA E PEDAL	UND	30	R\$ 59,22	R\$ 1.776,50
18	LUSTRA MÓVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML.	UND	100	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
19	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO	PAR	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
20	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA TAM MÉDIO	PAR	100	R\$ 13,72	R\$ 1.371,67
21	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA TAM GRANDE	PAR	80	R\$ 13,72	R\$ 1.097,33
22	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO C/ TAMPA ARTICULADA CAPACIDADE DE 3,5L CABO DE 85CM.	UND	15	R\$ 20,80	R\$ 312,05
23	PANO PARA CHÃO DE ALGODÃO MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS.	UND	60	R\$ 13,87	R\$ 832,00
24	PANO DE PRATO - TAMANHO DE 70X50 CM, 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA	UND	50	R\$ 6,93	R\$ 346,67
25	PANO MULTIUSO, PARA USO DIÁRIO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES ABSORVE ATÉ 400ML. TAMANHO:	PCT	30	R\$ 39,12	R\$ 1.173,60



Folha: 145
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	66CMX43CM.				
26	PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL, MACIO, SUPER ABSORÇÃO, TAMANHO 20CM X 20CM, EMBALAGEM COM 5 PANOS.	PCT	30	R\$ 19,41	R\$ 582,20
27	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 ROLOS	FD	25	R\$ 33,42	R\$ 835,50
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA 3 DOBRAS 23CM X 23CM.	PCT	60	R\$ 51,88	R\$ 3.112,80
29	RODO COM CABO MADEIRA PLASTIFICADO, 30 CM, COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, O DIMENSÕES: 30 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UND	10	R\$ 46,79	R\$ 467,90
30	SABÃO EM BARRA DE COCO 200G PCT C/ 05 UND	UND	30	R\$ 17,34	R\$ 520,10
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT COM 5 BARRAS DE 200G CX C/ 50 UND	CX	10	R\$ 263,48	R\$ 2.634,83
32	SABÃO EM PÓ PERFUMADO ANTIBACTERICIDA DE PCT 400GR	UND	50	R\$ 15,94	R\$ 796,83
33	SACO PARA LIXO ALMOFADA 100L, FUNDO REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRON.	PCT	100	R\$ 48,19	R\$ 4.819,33
34	SACO PARA LIXO ALMOFADA 30L, FUNDO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3 MICRON.	PCT	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,67
35	SACO PARA LIXO ALMOFADA 50L, FUNDO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3 MICRON.	PCT	200	R\$ 38,69	R\$ 7.738,67
36	SODA CÁUSTICA 450G	UND	10	R\$ 41,60	R\$ 416,03
37	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60CM.	UND	25	R\$ 15,25	R\$ 381,33
38	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA.	UND	10	R\$ 13,87	R\$ 138,67



Folha: 146
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

39	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA COM CABO ERGONÔMICO FACILITANDO A LIMPEZA EM ACABAMENTOS IREGULARES, CANTOS E SUPERFÍCIES DELICADAS.	UND	10	R\$ 43,49	R\$ 434,87
40	VASSOURA PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, MEDINDO 30 CM.	UND	20	R\$ 29,11	R\$ 582,27
41	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	30	R\$ 19,26	R\$ 577,90
42	INSETICIDA AEROSOL- ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELANTES E MASCARANTE.	UND	100	R\$ 20,79	R\$ 2.079,33
43	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO: SABONETEIRA, TIPO USO: SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PUMP, COM VALVULA PARA SAIDA DO SABONETE, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, COR: BRANCA. ADENDO: CAPACIDADE: 500ML.	UND	50	R\$ 52,01	R\$ 2.600,33
44	SABONETE LÍQUIDO, AROMA SUAVE, 1L: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO, AROMA: SUAVE.	FRASCO	40	R\$ 18,31	R\$ 732,27
45	TAPETE EM VINIL, ANTIDERRAPANTE, 60 X 90 CM, PERSONALIZADO: TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL SINTÉTICO, TIPO: ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 60	UND	20	R\$ 155,58	R\$ 3.111,67



Folha: 177

Proc. n.º: 018/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	CM, COMPRIMENTO: 90 CM, COR BÁSICA: CINZA, ESPESSURA: 10 MM. BORRACHA ANTIDERRAPANTE.				
46	AROMATIZANTE AEROSSOL DE AR DE 360ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, MANHÃ DO CAMPO, NEUTRA FRESH E FLOR DO CAMPO.	UND	80	R\$ 36,89	R\$ 2.950,93
47	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM DE 1000ML	CX	6	R\$ 39,41	R\$ 236,46
					R\$ 80.427,27
LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0,8 MM), CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA. NA COR: AZUL, FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO. EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	25	R\$ 55,61	R\$ 1.390,25
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0,8 MM), CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM	CX	25	R\$ 55,61	R\$ 1.390,25



Folha: 178
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA. NA COR: PRETA , FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO. EM CAIXA COM 50 UNIDADES				
3	LÁPIS PRETO Nº 2 LÁPIS PRETO, GRADUAÇÃO Nº 02 PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, TAMANHO 26/6, CX C/ 12 UND.	CX	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
4	BORRACHA BRANCA NÃO ABRASIVA. DIMENSÕES: 32X 23 X 7 MM CAIXA COM 12	CX	10	R\$ 39,49	R\$ 394,87
5	APONTADOR PEQUENO DE PLASTICO PARA LÁPIS. CAIXA COM 12	CX	10	R\$ 22,58	R\$ 225,77
6	COLA LÍQUIDA BRANCA - FRASCO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 48,77	R\$ 243,83
7	COLA BASTÃO 10G, ATÓXICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA, ÁGUA, CONSERVANTES E GLICERINA.	CX	1	R\$ 33,45	R\$ 33,45
8	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRANSPARENTE TAMANHO 50X50	ROLO	50	R\$ 5,34	R\$ 266,83
9	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TAMANHO 12X40 TRANSPARENTE	ROLO	50	R\$ 2,22	R\$ 111,00
10	FITA CREPE, 38MM X 50M, COM DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, ADESIVO BALANCEADO À BASE DE RESINA E BORRACHA, SEM RESIDO NA REMOÇÃO.	ROLO	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
11	FITA EMBALADORA PAPEL KRAFT, LISO TRATADO, 50MM X 50M (GOMADA)	ROLO	50	R\$ 33,66	R\$ 1.682,83
12	LIVRO DE ATAS COM 200 FOLHAS	UND	20	R\$ 52,82	R\$



Folha: 140
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPELÃO OF-SET- FORMATO DA CAPA: 310X217MM, CONTENDO TERMO DE ABERTURA, NA COR PRETA.				1.056,47
13	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 205 X 150 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND	30	R\$ 30,07	R\$ 902,20
14	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO DE 14MM, TAMPA NA MESMA COR DA TINTA. COR: AMARELA, VERDE E LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	R\$ 35,77	R\$ 536,50
15	PAPEL A4, BRANCO, ALCALINO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO 297 MM X 210 MM. RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	40	R\$ 393,30	R\$ 15.732,13
16	PINCEL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRO BRANCO E VIDROS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, DE PONTA MACIA CHANFRADA, TRAÇO MÉDIO, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APAGABILIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,5 X 17,5 X 1,7 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 166,82	R\$ 3.336,33
17	RÉGUA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30 CM, COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
18	RÉGUA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO,	UND	30	R\$ 20,89	R\$ 626,80



Folha: 180
Proc. n°: 018/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	TRANSPARENTE, SEM COR ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 50 CM, COM MEDIDAS 0,3 X 04 X 50 CM				
19	TESOURA GRANDE DE CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	R\$ 16,71	R\$ 334,27
20	TESOURA TIPO ESCOLAR, CABO ATÓXICO EM ABS OU RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO TOTAL EM 13 CM, EM CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 51,56	R\$ 515,57
21	CALCULADORA DE MESA DUAL POWER DISPLAY MÓVEL, COM FUNCIONAMENTO A BATERIA E ENERGIA SOLAR, COM MEMÓRIA, 12 DÍGITOS, DISPLAY E NÚMEROS GRANDE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAL, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, MRC/M-/M+, DUPLO ZERO, INCLUSO BATERIA, TAMANHO APROXIMADO DE 15,2 X 17,4 CM.	UND	50	R\$ 103,13	R\$ 5.156,50
22	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR.	UND	30	R\$ 28,18	R\$ 845,50
23	PINCEL ATÔMICO 1100, MARCAÇÃO PERMANENTE E RÁPIDA FIXAÇÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA EM FELTRO CHANFRADA E CORPO PLÁSTICO, TRAÇO GROSSO (5,0MM), MEDIAS APROXIMADAS 125 X 15 X 20 MM, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 121,04	R\$ 1.210,43
24	PINCEL ATÔMICO 1100, MARCAÇÃO PERMANENTE E RÁPIDA FIXAÇÃO, TINTA À BASE	CX	10	R\$ 121,04	R\$ 1.210,43



Folha: 181
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	DE ÁLCOOL, PONTA EM FELTRO CHANFRADA E CORPO PLÁSTICO, TRAÇO GROSSO (5,0MM), MEDIAS APROXIMADAS 125 X 15 X 20 MM, NA COR PRETAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
25	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 199,28	R\$ 3.985,67
26	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	R\$ 199,28	R\$ 199,28
27	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40 MM, COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 245 MM, ESPESSURA 40 MM. CORES VARIADAS.	UND	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,67
28	PERFURADOR DE PAPEL, DE FERRO, COM PINTURA ESMALTADA NA COR PRETA, COM PORTA RESÍDUOS NA BASE, EM MATERIAL PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR DE UMA SÓ VEZ ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	20	R\$ 27,86	R\$ 557,27
29	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PARA PAPEL, COM ARMAZENAMENTO DE 50 GRAMPOS TIPO 23/8, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE 50 FOLHAS DE 75 GR/M², NA COR PRETA.	UND	30	R\$ 52,83	R\$ 1.585,00
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/8 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇÃO ANTI-FERUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	30	R\$ 66,19	R\$ 1.985,60
31	PASTA AZ COM PORTA ETIQUETAS PARA DOCUMENTOS,	UND	500	R\$ 23,68	R\$ 11.841,67



Folha: 182
Proc. n°: 018/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	REVESTIDA EM PVC, DEVERÁ POSSUIR DOIS TUBOS PARA ALOCAR DOCUMENTOS, COM SISTEMA DE TRAVA POR MEIO DE FERRAGEM. TAMANHO: 24CM COMPRIMENTO X 34CM ALTURA X 7CM LOMBO.				
32	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 – CX C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
33	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18 ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA) CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	5	R\$ 46,20	R\$ 231,00
34	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 – CX C/ 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 20,49	R\$ 204,90
35	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 – CX C/ 25 UNIDADES	CX	10	R\$ 8,79	R\$ 87,93
36	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM PCT C/ 50 UND	CX	10	R\$ 37,49	R\$ 374,93
37	ALMOFADA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO Nº 4, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE	UND	10	R\$ 17,76	R\$ 177,57



Folha: 183
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	TECIDO DE ALTA DURAÇÃO, TAMANHO Nº 4, COR AZUL, E PRETA.				
38	ENVELOPE PARDO MÉDIO OFÍCIO CX C/ 100 UND	CX	15	R\$ 44,59	R\$ 668,80
39	ENVELOPE PARDO MÉDIO A4 CX C/ 100UND	CX	10	R\$ 49,48	R\$ 494,80
40	PORTA CANETAS/CLIPS. ESPECIFICAÇÃO: NA COR FUMÊ OU CRISTAL	UND	50	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
41	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO.	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 999,17
42	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COM FLAGS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BANDERITAS REPOSICIONÁVEIS CORES NEON SORTIDAS, FORMATO (11MMX43MM) COM 5 DIVISÃO/SUPORTE DE 20 FOLHAS CADA, NO TOTAL DE 100 FOLHAS	UND	400	R\$ 15,75	R\$ 6.301,33
43	ETIQUETA TAMANHO CARTA 50,8 X 101,6MM COM 10 ETIQUETAS POR FOLHAS CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX	10	R\$ 22,86	R\$ 228,57
44	COLCHETE BAILARINA LATONADO Nº 15 CX C/ 72 UND.	CX	20	R\$ 35,26	R\$ 705,27
45	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PINÇA METÁLICA	UND	50	R\$ 5,57	R\$ 278,67
46	PEN DRIVE 64GB DE MEMÓRIA	UND	30	R\$ 69,67	R\$ 2.090,20
47	BINDER CLIPS TAMANHO P 19MM POTE COM 40 UNIDADES	POTE	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
48	BINDER CLIPS TAMANHO M 32MM POTE COM 24 UNIDADES	POTE	25	R\$ 40,23	R\$ 1.005,83
49	BINDER CLIPS TAMANHO G 41 MM POTE COM 24 UNIDADES	POTE	25	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
50	LAPISEIRA TÉCNICA PARA PONTAS Nº 0.7	UND	100	R\$ 26,02	R\$ 2.601,67
51	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.7 REFIL COM 12 PONTAS, CAIXA COM 12 REFIL	CX	20	R\$ 62,08	R\$ 1.241,53
					R\$ 81.518,33



Folha: 194
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	600	R\$ 8,13	R\$ 4.880,00
2	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL COM REGISTRO NA ABIC DE BOA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, COM SELO DE PUREZA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADA, EMBALAGEM DUPLA, SENDO A PRIMEIRA EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	600	R\$ 24,70	R\$ 14.820,00



Folha: 185
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

3	LEITE EM PÓ, INTEGRAL: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, SEM GORDURAS TRANS E ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS, APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR, AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, AUSÊNCIA DE CONSERVADORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAI. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO CONTENDO 200 G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO,	PCT	300	R\$ 9,77	R\$ 2.932,00



Folha: 186
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300	R\$ 9,51	R\$ 2.852,00
6	MARGARINA VEGETAL: COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL, A PORÇÃO DE 10G (01 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 16,37	R\$ 2.456,00
					R\$



Folha: 184
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

					33.700,00
LOTE IV - COPA E COZINHA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	PCT	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML SEM TAMPA – PCT C/100 UND	PCT	500	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML SEM TAMPA – PCT C/ 100 UND P/ CAFÉ	PCT	300	R\$ 4,46	R\$ 1.337,00
4	COPO DESCARTÁVEL EM PVC 180ML PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 9,37	R\$ 4.683,33
5	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO, EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	30	R\$ 14,45	R\$ 433,60
6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 3,38	R\$ 845,83
7	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/10 UNIDADES	PCT	150	R\$ 3,80	R\$ 570,50
8	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 PCT COM 200 FOLHAS	PCT	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
9	BACIA PLÁSTICA 10L	UND	10	R\$ 26,86	R\$ 268,60
10	BACIA PLÁSTICA 15L	UND	10	R\$ 32,53	R\$ 325,27
11	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	10	R\$ 23,56	R\$ 235,60
12	BALDE PLÁSTICO 30L C/ TAMPA	UND	10	R\$ 49,17	R\$ 491,73
13	BALDE PLÁSTICO 15L C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	10	R\$ 28,28	R\$ 282,77
14	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 2 TUBOS	UND	10	R\$ 62,08	R\$ 620,83
15	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 2L	UND	25	R\$ 103,24	R\$ 2.581,00
16	FACA 12" CM	UND	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
17	CAIXA DE FÓSFOROS - 10 CX C/ 40 UND PALITO	CX	10	R\$ 26,58	R\$ 265,77
18	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 2,5LITROS; CORPO DE AÇO INOX COM AMPOLA DE VIDRO; BASE GIRATÓRIA. COM TAMPA E ALÇA	UND	7	R\$ 169,57	R\$ 1.186,99



Folha: 188
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn -- Centro -- CEP: 65495-000
CNPJ -- 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE -- MA

	LISA EM POLIPROPILENO, COM ACIONAMENTO por pressão.				
19	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM	UND	10	R\$ 183,71	R\$ 1.837,13
20	AVENTAL DE PVC 1,20M x 0,70M P/ COZINHA	UND	20	R\$ 16,29	R\$ 325,87
21	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 34,7X23,5 CM	UND	10	R\$ 26,08	R\$ 260,83
22	BANDEJA EM ALUMINIO - REDONDA 40 CM	UND	15	R\$ 66,14	R\$ 992,15
23	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - 50 LITROS	UND	5	R\$ 82,73	R\$ 413,67
24	CUSCUZEIRA	UND	5	R\$ 33,80	R\$ 169,00
25	COPO DE VIDRO - 200 ML	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,67
26	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS	UND	20	R\$ 49,57	R\$ 991,40
27	JARRA PLASTICA - 1 LITRO	UND	20	R\$ 28,14	R\$ 562,87
28	JOGO DE MANTIMENTO EM PLASTICO	UND	5	R\$ 111,58	R\$ 557,92
29	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - PLASTICA	UND	5	R\$ 20,79	R\$ 103,97
30	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA	UND	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00
31	XÍCARAS DE CHÁ COM PIRIS 210ML VIDRO 12 PÇS	JOGO	10	R\$ 212,00	R\$ 2.119,97
32	XÍCARAS DE VIDRO CAFÉ 90 ML S/ PIRES 24 PEÇAS	JOGO	20	R\$ 364,74	R\$ 7.294,73
33	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS 9CM AÇO INOX	UND	10	R\$ 12,59	R\$ 125,87
34	TOALHA DE MESA EM TECIDO - 4 METROS	UND	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
					R\$ 44.379,36

LOTE V -- ÁGUA MINERAL

N°	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: EMBALAGEM RETORNÁVEL, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS.	LITRO	300	R\$ 13,02	R\$ 3.907,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:	CX	50	R\$ 46,23	R\$



Folha: 189
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, ACONDICIONADA EM COPO CONTENDO 200 (DUZENTOS) MILILITROS, A SER ENTREGUE EM CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.				2.311,67
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML, FD C/ 12 UND	FD	200	R\$ 15,58	R\$ 3.115,33
					R\$ 9.334,00
LOTE VI – GÁS					
N°	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RECARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ACONDICIONADOS EM BOTTIÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO À GRANEL RESIDENCIAL.	UNID	12	R\$ 192,83	R\$ 2.314,00
					R\$ 2.314,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 251.753,70

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.3.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.



Folha: 190
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

4. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

4.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do contrato dar-se-á na forma de empreitada por preço global (ou outra modalidade pertinente), conforme o disposto no art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita observância ao cronograma estabelecido, respeitando os padrões de qualidade exigidos e as diretrizes da CONTRATANTE.

5.3. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto;
- c) Interesse público devidamente justificado.

5.4 A CONTRATADA deverá:

- a) Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.5 A CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer as informações e condições necessárias para a boa execução do fornecimento dos produtos;
- b) Realizar os pagamentos conforme estabelecido no contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades na prestação dos serviços.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Edital, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, para análise e aceitação, sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.

6.2. Caso solicitada, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo I, para análise e comparação do aspecto físico e entregues na Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, localizado na Avenida do Comercio, s/n, Centro, em horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.



Folha: 191
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

6.3. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

6.4. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

6.5. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

6.6. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

6.7. Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo, sendo que as amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS		
LICITANTE:		
CNPJ:		
Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao item 2.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
Entregue dia __/__/2025, por _____ (nome da empresa)		
Recebido dia __/__/2025, por _____		

6.8. Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

6.9. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

6.10. As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão.

6.11. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miranda do Norte, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado no site do Município.



Folha: 192
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

6.12. Caso algum lote tenha uma das amostras **NÃO ACEITA**, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o lote, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.13. As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

6.14. Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos deste Edital.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1. Os produtos serão entregues de acordo com a solicitação, no horário de expediente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA ou em detrimento da Câmara Municipal, localizada na Av. do Comércio, s/nº, Centro, Miranda do Norte – MA.

7.2. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos equipamentos até os locais dos serviços.

7.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.

7.4. Esta Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento.

8.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

8.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 02 (dois) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 251.753,70 (duzentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a



Folha: 104
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto através de suas certidões.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será continuado, conforme a necessidade do órgão.

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Folha:	198
Proc. n°:	018/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante no edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. Habilitação Jurídica:

11.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

11.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

11.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3.1. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante, **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante.** As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração. Validade da certidão: 60 (sessenta) dias.

OU



Folha:	196
Proc. n.º:	018/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

11.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

11.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

11.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.3. Alvará de funcionamento atualizado;

11.14.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.14.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade



Folha: 197
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

e compatível com o objeto contratual;

11.14.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.15. Qualificação Técnica

11.15.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.15.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

11.15.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento dos serviços e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



Folha: 198
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

13.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato.

16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

16.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



Folha: 199
Proc. n °: 018/2025
Rubrica: gf

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

empregados;

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



Folha: 200
Proc. n°: 018/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

insalubre;

16.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



Folha: 204
Proc. n.º: 018/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

22. FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do Norte (MA), 29 de abril de 2025.

**JHONY
CORREIA
COSTA:0527
7074309**

Assinado digitalmente por JHONY
CORREIA COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR FACILIO CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
29422374000187, CN=JHONY
CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor administrativo